



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.935, de 06 de janeiro de 2000.  
PROJETO DE LEI Nº 5.051  
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO  
ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.869, DE 11 DE  
OUTUBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso V do artigo 2º da Lei nº 4.869, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - .....*

*I - .....*

*II - .....*

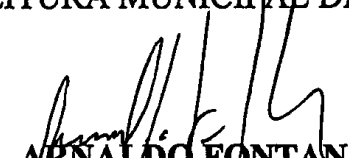
*III - .....*


*IV - .....*

*V - ostentem reconhecimento de utilidade pública,  
mediante Lei Municipal."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06 de  
janeiro de 2000.

  
**ARNALDO FONTAN**  
Prefeito em exercício

Publicado no DOM  
07/01/2000  
  
Entregado

